



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

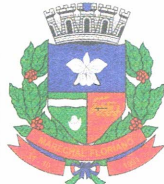
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 73/2025

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Todos os veículos oficiais ou locados, a serviço da Administração Pública Municipal, deverão ser identificados na forma desta Lei.

Art. 2º Entende-se por veículos oficiais ou a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, automóveis, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos pesados, tais como máquinas agrícolas e rodoviárias, utilitários e outros.

Art. 3º A identificação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Municipalidade se dará de forma visível e colorido, por meio de fixação de adesivos contendo:

I - O Brasão do Município;

II - O nome da Secretaria responsável;

III - Uso Exclusivo em Serviço; e

IV - Número de telefone e/ou QR Code de Ouvidoria, para que a população possa solicitar informações, fazer reclamações, apresentar sugestões, ou ainda, informar sobre a forma que o veículo está sendo conduzido.

Parágrafo único. Os veículos devem ser utilizados exclusivamente para fins de serviço, sendo portanto, proibido para uso pessoal, devendo conter esta informação no adesivo, utilizando a frase: "Uso Exclusivo em Serviço".

Art. 4º Visando garantir sua total visualização, a mencionada identificação deverá ser fixada de ambos os lados das portas laterais.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camaraesempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900370089003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A dimensão dos adesivos não deve ser inferior a 50 cm x 50 cm (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros).

Art. 6º A identificação dos veículos vinculados às empresas prestadoras de serviços no âmbito do Poder Público Municipal, também se dará por meio de adesivos, contendo:

I - O Brasão do Município;

II - A Secretaria responsável; e

III - A seguinte frase: "A Serviço do Município de Marechal Floriano – ES".

Parágrafo único. A identificação de que trata esta Lei também se estende aos veículos terceirizados que prestam serviços à Administração Pública. No entanto, em relação aos mesmos, a identificação deverá ser fixada em local visível, ainda que não seja nas portas laterais.

Art. 7º Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 8º Pelo descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Revogação do Contrato de Locação;

IV – Será considerada falta grave a inobservância desta Lei nos veículos municipais e a responsabilidade será do Gestor Municipal e do detentor do bem.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se a Lei Municipal nº. 385, de 16 de abril de 2001.



Assinada e autenticada digitalmente pelo Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, ES, CPF: 29255-000 / (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
com o identificador 35003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/09/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.


Hilário Oliveira Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora criado, que “**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES**”, visa garantir maior transparência e controle sobre o uso de veículos públicos, permitindo que a população identifique facilmente quais veículos pertencem à Administração Municipal e, em caso de uso indevido, possa denunciar ou solicitar informações pertinentes aos mesmos.

Nesse intuito, o objetivo deste é evitar que os veículos circulem sem a devida identificação, bem como, garantir que sua utilização não seja de forma indevida, ampliando a transparência e garantindo o uso adequado da frota pública, tendo em vista que, com essa proposta, a identificação será clara, visível e padronizada.

Por todo o exposto, espero poder contar com o apoio e a compreensão dos Nobres Pares, visando à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.


Hilário Oliveira Neto
Vereador



Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **04/08/2025 10:52**

Checksum: **292E6FFDDB9A88DE0FE4C9FC346E29B135EAE2AB5AA6381F5E844CB63C9845CF**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.